



LEI Nº 3.031 2008.

Institui, no âmbito do Município de Macaé, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, a ser implementada na primeira semana de agosto de cada ano, a partir do exercício de 2008, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º No período de realização do evento criado por esta Lei, serão desenvolvidas atividades que ofereçam informações de como prevenir, detectar e tratar a depressão.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de janeiro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<i>COMBATE</i>
Nº	<i>6434</i>
Data	<i>23/01/08</i> pag. <i>12</i>
	<i>J. Ramos</i>
	S. VIDCR